LEI Nº 5.153 DE 05 DE JULHO DE 2000

PUBLICADO
D. Oficial nº 128
Data: 05/07/2000

Confere denominação à rodovia que liga a cidade de Teresina à Amarante, PI-130, deste Estado. (*)

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ***Joaquim Barbosa de Almeida*** a rodovia PI-130, que liga a cidade de Teresina à cidade de Amarante, deste Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de JULHO de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. Flávio Nogueira (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).

LEI Nº 5.153 DE 05 DE JULHO DE 2000

PUBLICADO
D. Oficial nº 128
Data: 05/07/2000

Confere denominação à rodovia que liga a cidade de Teresina à Amarante, PI-130, deste Estado. (*)

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ***Joaquim Barbosa de Almeida*** a rodovia PI-130, que liga a cidade de Teresina à cidade de Amarante, deste Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de JULHO de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. Flávio Nogueira (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).